

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022 • ANO I | N° 82

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	9
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	11

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022 • ANO I | N° 82

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2022 DE 04/08/2022

DECRETONº 089/2022 de 04/08/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NA GLEBA BRAÇO SUL, SETOR 1-A, LINHA 22, LOTE 17, DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO LOTEAMENTO VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 002/88 de 28 de março de 1988, que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **RICARDO JACINTO CINTRA**, CPF nº. 048.859.861-33, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº. 490, Bairro Guaranorte, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que o imóvel sob Matrícula nº 3347, Lote nº. 17, com área de 24.366,00 m², registrado no Cartório de 1º Ofício de Guarantã do Norte/MT em nome de **RICARDO JACINTO CINTRA**, inscrito sob CPF nº 048.859.861-33;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o Loteamento Veneza;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento Urbano pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO, o interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado e aprovado o LOTEAMENTO VENEZA, localizado no Lote 17, Setor 1-A, Linha 22, Gleba Braço Sul, com área de 24.366,00 m², de propriedade do **RICARDO JACINTO CINTRA**, inscrito no CPF nº 048.859.861-33, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº. 490, Bairro Guaranorte, Guarantã do Norte/MT, imóvel registrado sob a matrícula nº 3347, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, sendo a responsabilidade técnica em eletrotécnica o técnico Emerson Tracz, registrado sob CFT-BR nº 0100064469 e TRT de obra nº BR 20211134895, para o sistemas de drenagem e abastecimento de água fica responsável o engenheiro Anderson Sroczynski Zacchi, registrado sob CREA-MT 50168, ART 1220220075858 e 1220220021683, pelas pistas de rolamento o responsável técnico é José Eduardo Schincariol Salomão, registrado sob CREA-MT 39625, ART 2851385 e pelo projeto urbanístico fica responsável a arquiteta e urbanista Fabiana de David, registrada sob CAU: A44114-7, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade,

ARTIGO 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 24.366,00 m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados, conferem com a planta apresentada e aprovada.

ARTIGO 3º - A área loteada é composta de 64 lotes, com a finalidade residencial e comercial, distribuídos em 03 quadras, alimentadas por um logradouro de acesso pela Estrada Vicinal, linha 22, área comunitária, área paisagística, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

DESCRIÇÕES:	ÁREA (M²)	PORCENTAGEM (%):
Área total loteada	24.366,00	100,00
Área dos lotes (64 lotes)	15.517,75	63,69
Área do sistema viário	4.872,84	20,00

Área Comunitária	835,13	3,43
Área paisagística	3.140,28	12,88
TOTAL:	24.366,00	100,00

ARTIGO 4º - A infraestrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, calçamento de acordo com a NBR-9050, sinalização de trânsito, emplacamento das vias e logradouros públicos, paisagismo, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 1º - Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

§ 2º - Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

ARTIGO 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

ARTIGO 6º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o município, sem qualquer ônus para este, as listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, além da área paisagística com 3.140,28 m², totalizando 8.848,25 m².

ARTIGO 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

ARTIGO 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal nº 002/88, o proprietário **RICARDO JACINTO CINTRA**, inscrito no CPF nº 048.859.861-33, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

ARTIGO 9º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

ARTIGO 10 - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 7,00 m (sete metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

ARTIGO 11 - Fica denominado de LOTEAMENTO VENEZA, o loteamento que trata o Artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

ARTIGO 12 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

.

NP 1095/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 093/2022 DE 08/08/2022

DECRETO Nº 093/2022 de 08/08/2022

“PRORROGA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 069/2022 DE 13/06/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para pagamento à vista, no exercício de 2022, conforme segue abaixo:

a) Vencimento IPTU em 09 de setembro de 2022 – desconto de 30% (trinta por cento) à vista; **b)** Vencimento Taxa de Coleta de Lixo em 09 de setembro de 2022 – desconto de 10% (vinte por cento) à vista;

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link;;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

NP 1108/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 094/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 094/2022 de 08 DE AGOSTO DE 2022.

“ATUALIZA VALOR REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL DE CONSUMO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DISCIPLINADO NO ARTIGO 4º, ALÍNEA E, DA LEI Nº. 1209/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DE ADIANTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Em razão da disposição contida na Alínea E, do artigo 4º, da Lei 1209/2014, de 02 de dezembro de 2014, bem como, diante da necessidade de proceder com a correção anual referente as despesas de serviço de material de consumo de caráter de emergência, utilizando como base o índice de IGPM, por meio deste decreto atualiza-se a quantia destinada a despesa informada neste artigo, passando o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para a quantia atualizada de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

.

NP 1108/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2185/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2185/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao percentual de 7 % (sete por cento), do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2102/2021 de 13 de dezembro de 2021.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no

Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1086/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2186/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2186/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, SEM ÔNUS PARA O COOPERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a formalizar Termo de Cooperação, com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil, sem ônus para o Cooperante, unindo forças para, com a finalidade para fornecimento de refeições para a Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - As refeições de que trata essa lei, são para a manutenção da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT, destinado as pessoas presas e ou adolescentes apreendidos na unidade prisional.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1087/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2187/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2187/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, SEM ÔNUS PARA O COOPERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a formalizar Termo de Cooperação, com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil,

sem ônus para o Cooperante, unindo forças para, com a finalidade de otimizar o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial, o assessoramento técnico da autoridade policial e a segurança pública no Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Os colaboradores de que trata o artigo anterior, serão disponibilizados para atuarem unicamente e exclusivamente para exercerem as atividades laborais na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT, somente no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Ficará por conta da Cooperada a disponibilização de até 07 (sete) colaboradores para a boa e regular execução do objeto do termo de cooperação.

ARTIGO 3º - A Cooperante ficará a seu encargo, treinar e habilitar os servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que desenvolverão atividades administrativas relacionadas com o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial e o assessoramento técnico da autoridade policial na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1088/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2188/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2188/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EVENTO PARA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO, QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE NO 1º GUARANTÃ AGRO FESTIVAL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT autorizado realizar evento para a escolha da Rainha do Rodeio, que representará o Município de Guarantã do Norte no 1º Guarantã Agro Festival.

ARTIGO 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a responsabilidade de instituir, organizar, divulgar a realização do evento.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a cobrança de preço público a título de ingresso de entrada e publicidade do evento para escolha da Rainha do Rodeio.

§ 1º - O preço público será definido através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A arrecadação oriunda da cobrança do ingresso de entrada e publicidade, será revertido para a Construção da Casa da Retaguarda.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

§ 1º - O evento, será realizado em parceria conjunta com os seguintes entes:

I - Ministério Público Estadual da Comarca de Guarantã do Norte/MT;

II - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guarantã do Norte/MT;

III – Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso/MT

ARTIGO 5º - O Poder Executivo definirá por meio de Decreto as regras relativas à realização e fiscalização efetiva e a prestação de contas será realizada pelas entidades envolvidas.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1089/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2189/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2189/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), FICANDO COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIMONE MACIEL DE ALENCAR GARCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua das Paineiras, S/Nº, no Bairro Cidade Nova, Município de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, passa a denominar-se como Centro De Referência de Assistência Social Simone Maciel de Alencar Garcia.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1097/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

BUIÇÃO LEGAL APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera § 1º do Artigo 2º, na Lei Municipal Nº 1895/2019 de 14 de novembro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 dias do mês agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1107/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IRANY JAIME FARINA, NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ**

DO NORTE - MT, demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital. A abertura do certame está prevista para o dia 26/08/2022 às 08 horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 05 de agosto de 2022. **Silvana de Lourdes Pereto/Presidente-CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL KREEN AKARORE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.** A abertura do certame está prevista para o dia 30/08/2022 às 08 horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 05 de agosto de 2022. **Silvana de Lourdes Pereto/Presidente-CPL.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 040/2022 - SRP**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$66.511,82 (sessenta e seis mil e quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos): **FEMAP COMERCIO**

DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) no valor total de R\$8.880,91 (oito mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (09251627000190) no valor total de R\$9.233,00 (nove mil e duzentos e trinta e três reais). **C E CARVALHO COMERCIAL ME** (24864422000173) no valor total de R\$11.707,00 (onze mil e setecentos e sete reais). **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME** (30313649000123) no valor total de R\$9.198,00 (nove mil e cento e noventa e oito reais). **HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA** (17737428000114) no valor total de R\$3.059,91 (três mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** (15631700000151) no valor total de R\$4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) no valor total de R\$11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) no valor total de R\$7.919,00 (sete mil e novecentos e dezenove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 192/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 192/2021.

OBJETO O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 192/2021.

CONTRATADO: GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS ENGENHARIA

Guarantã do Norte, 08 de Agosto de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0850/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0850/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JONAS JOSUÉ LEAL
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/08/2022 A 13/08/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	03/03/2021 A 02/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1109/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0851/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0851/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	IANE DA SILVA
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/08/2022 A 19/08/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	08/03/2021 A 07/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1110/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0852/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0852/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	08/08/2022 A 17/08/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2021 A 03/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1111/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0853/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0853/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	DIANE TONON CAOILLA
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	08/08/2022 A 22/08/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	07/02/2018 A 06/02/2019 (10 DIAS) 07/02/2019 A 06/02/2020 (05 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1112/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0854/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0854/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MICHEL OVIDIO DA ROCHA
CARGO	AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/08/2022 A 18/08/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/07/2017 A 30/06/2018

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1113/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0855/2022 DE 08/08/2022.

PORTARIA Nº 0855/2022 DE 08/08/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	CELSO HILLESHEIN
CARGO	VIVEIRISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/09/2022 A 04/10/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/07/2020 A 01/07/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 9 de Agosto de 2022 • ANO I | Nº 82

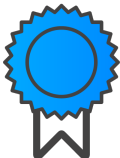
<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1114/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 08 22:30:58 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)